



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, elaboramos o presente Termo de Referência para que, por meio de procedimento legal pertinente, seja formalizado a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO UMIDIFICADORES DE AR BIVOLT, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

#### 2 OBJETO

**1.1** A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO UMIDIFICADORES DE AR BIVOLT, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

#### 3 IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**2.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 2.001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – Material de Consumo (10)

#### 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	16	UNI	UMIDIFICADOR DE AMBIENTE: CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA; PERMITE A ABERTURA DA TAMPA PARA LIMPEZA DO RESERVATÓRIO E MANUTENÇÃO; CONSUMO MÁXIMO: 25W/H; FREQUÊNCIA: MINIMA DE 1,7 MHZ; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATÓRIO: MINIMA DE 2,2 LITROS; HORAS APROXIMADAS DE FUNCIONAMENTO (SEM REABASTECER): MINIMA DE 6- 14 HORAS; VOLTAGEM: MINIMA 20 VOLTS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LARG. X ALT. X COMP.): 17 X 30 X 17 CM; REGULADOR DE INTENSIDADE: 3 NÍVEIS - MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO;

#### 5 JUSTIFICATIVA

**5.1** A presente licitação visa manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa de Leis, prestando suporte em execuções de tarefas desenvolvidas pelos setores de tal administração.

**5.2** Justifica-se a aquisição de umidificadores para a Câmara Municipal de Comodoro é uma medida crucial para assegurar um ambiente de trabalho saudável e produtivo para nossos colaboradores e visitantes. Em nossa região, especialmente durante períodos de queimadas ou em climas secos, a umidade do ar pode cair de forma significativa, resultando em problemas



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

respiratórios, irritação nas vias aéreas e agravamento de condições como asma e bronquite. O uso de umidificadores é essencial para manter níveis ideais de umidade, melhorando a qualidade do ar e mitigando o desconforto respiratório.

**5.3** Os umidificadores oferecem diversos benefícios importantes para a saúde e o bem-estar dos colaboradores. Entre esses benefícios estão:

- 1. Redução de Problemas Respiratórios:** Umidificadores ajudam a aliviar a secura nasal e a irritação das vias aéreas, prevenindo e reduzindo a frequência de doenças respiratórias, como resfriados e infecções sinusais.
- 2. Melhora na Qualidade do Ar:** Eles ajudam a manter a umidade ideal no ar, o que pode reduzir a presença de partículas de poeira e alérgenos, contribuindo para um ambiente mais saudável.
- 3. Alívio de Sintomas de Alergias e Asma:** A umidificação do ar pode ajudar a minimizar os sintomas de alergias e asma, proporcionando um alívio significativo para aqueles que sofrem dessas condições.
- 4. Proteção da Pele e dos Olhos:** A umidade adequada ajuda a prevenir a secura da pele e dos olhos, melhorando o conforto e a saúde geral dos colaboradores.
- 5. Melhora do Conforto Geral:** Um ambiente com umidade controlada é mais confortável, reduzindo a sensação de desconforto causada por ar seco e contribuindo para um ambiente de trabalho mais agradável.

**5.4** Para garantir que a aquisição dos umidificadores seja realizada de maneira transparente e eficiente, propomos a execução de um processo licitatório. A licitação permitirá a seleção do fornecedor que oferece a melhor relação custo-benefício, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e de acordo com as normas legais e regulatórias. Além disso, a licitação proporcionará um ambiente de concorrência justa, garantindo que o produto adquirido atenda às especificações técnicas necessárias e ofereça a qualidade desejada.

**5.5** Portanto, a aquisição destes materiais é essencial, promovendo a eficiência administrativa. A escolha da modalidade de compra mais adequada reflete a necessidade de uma gestão eficiente dos recursos públicos e a otimização dos processos internos

**5.6** Por fim, um ambiente de trabalho bem cuidado e confortável não apenas melhora a saúde e o bem-estar dos colaboradores, mas também reforça a imagem positiva da Câmara Municipal de Comodoro, tornando-a mais acolhedora para todos os que a frequentam. Diante de todos esses benefícios, iniciamos a abertura de um processo licitatório para a aquisição de umidificadores, considerando que este investimento é estratégico para promover a saúde, o conforto e a eficiência dentro da nossa instituição.

**5.7** Depreende-se, portanto, que ainda seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

**5.8** A **eficiência** é um dos princípios basilares da administração pública, assim estabelece o **artigo 37 da CF/88**, e que se demonstra nesse modelo de gestão para se evitar retrabalhos, bem como, a burocrática rotina administrativa, pelas normas que devem ser observadas, uma vez que, a gestão por módulos separados geraria demandas desnecessárias, fazendo com que a gestão desta casa à mercê de um modelo ineficiente e atrasado em relação a iniciativa privada.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**5.9** Vislumbra-se, em simples pesquisa com potenciais fornecedores e no sistema Radar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado, que o objeto a ser licitado de forma integrada não restringirá a competitividade haja vista a existência de algumas empresas que atuam no ramo a ser licitado.

A presente licitação trará como vantagem:

1. Princípio da continuidade dos serviços públicos;
2. Aplicação de princípios de economicidade e eficiência;
3. Dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacional;
4. Garantir o funcionamento de todas as atividades e serviços prestados pela Câmara Municipal aos munícipes;
5. Eficiência e Produtividade
6. Transparência e Conformidade

**5.10** A escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica estão respaldadas na pesquisa de preço, orientada pela Resolução nº 003/2024, de 06 de Fevereiro de 2024.

## **6 OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** Este plano estratégico visa a aquisição e implementação de umidificadores na Câmara Municipal de Comodoro. A iniciativa tem como foco garantir um ambiente de trabalho saudável e confortável, essencial para a produtividade e bem-estar dos colaboradores e visitantes. O processo será conduzido por meio de um processo licitatório para assegurar a transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

**6.2** Objetivo;

**6.2.1** O objetivo da aquisição de umidificadores é assegurar um ambiente de trabalho com níveis ideais de umidade, que promovam a saúde e o conforto dos colaboradores da Câmara Municipal de Comodoro. Isso será alcançado através da implementação eficiente dos umidificadores, melhorando a qualidade do ar e reduzindo os problemas respiratórios e alérgicos associados à baixa umidade, e otimizando o ambiente de trabalho.

**6.3** Metas;

**6.3.1 Meta de Aquisição:** Concluir o processo licitatório e adquirir os umidificadores necessários até o final do segundo trimestre de 2024.

**6.3.2 Meta de Instalação:** Instalar todos os umidificadores em áreas estratégicas da Câmara Municipal e garantir que estejam plenamente operacionais.

**6.4** Análise de Necessidades;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**6.4.1 Identificação dos Problemas:** Períodos de quimadas e clima seco têm causado baixa umidade do ar, resultando em desconforto e problemas de saúde para colaboradores.

**6.4.2 Benefícios Esperados:** Redução de problemas respiratórios, melhoria na qualidade do ar, alívio de sintomas de alergias e asma, proteção da saúde da pele e dos olhos, e aumento do conforto geral no ambiente de trabalho.

**6.5** Planejamento da Aquisição;

**6.5.1 Pesquisa de Mercado:** Identificar fornecedores potenciais e tipos de umidificadores disponíveis no mercado, considerando características técnicas e custo-benefício.

**6.5.2 Especificações Técnicas:** Definir requisitos mínimos para os umidificadores, como capacidade, eficiência energética e facilidades de manutenção.

**6.6** Processo Licitatório;

**6.6.1 Preparação do Edital:** Elaborar um edital detalhado com as especificações dos umidificadores, critérios de seleção e condições contratuais.

**6.6.2 Publicação:** Publicar o edital em conformidade com as normas legais para garantir ampla divulgação e participação.

**6.6.3 Recebimento de Propostas:** Receber e analisar propostas de fornecedores, avaliando a conformidade com as especificações e a melhor relação custo-benefício.

**6.6.4 Seleção e Contratação:** Selecionar o fornecedor que atender melhor às necessidades da Câmara Municipal e assinar o contrato de fornecimento e instalação.

**6.7** Avaliação e Melhoria Contínua;

**6.7.1 Avaliação de Desempenho:** Avaliar o desempenho dos umidificadores e seu impacto na qualidade do ar e no bem-estar dos colaboradores.

**6.7.2 Feedback dos Colaboradores:** Coletar feedback dos colaboradores sobre melhorias percebidas em termos de conforto e saúde.

**6.8** Conclusão;

**6.8.1** A aquisição e implementação de umidificadores na Câmara Municipal de Comodoro é uma ação estratégica para melhorar a saúde e o conforto no ambiente de trabalho. A realização do processo licitatório garantirá que a aquisição seja feita de forma transparente e eficiente, com o objetivo de promover um ambiente mais saudável e produtivo para todos os colaboradores e visitantes.

**6.9** Essa meta é orientada para garantir que a dos Umidificadores de ar não apenas cubra as necessidades imediatas, mas também contribua para a eficiência e continuidade das operações administrativas da organização pública. Ajuste conforme necessário para se adequar às circunstâncias específicas da sua organização.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

#### 7 DO FORNECIMENTO E LOCAL:

7.1 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias úteis**, mediante requisição feita pela Câmara Municipal de Comodoro/MT contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, no qual deverão serem entregues os suprimentos no almoxarifado da Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, , independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

7.2 Justificamos esse curto prazo para entrega acima fixada tendo em vista que a Câmara não possui almoxarifado amplo para armazenar grandes quantidades de materiais, apesar no qual muitas vezes são utilizados em pequena escala, porém pelo fato da Câmara estar necessitando urgente de tais itens, ficando inviável, aguardar um prazo muito estendido até que esse material chegue, visando assim uma economicidade e agilidade aos serviços que serão prestados com a utilização desses produtos.

#### 8 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

8.1 O período de vigência do Contrato se dará até o mês de **Dezembro** do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.2 A do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial.

#### 9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 O critério de julgamento das propostas para o fornecimento de matérias de expediente será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 10 COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

10.1 A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade do preço global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de balizamento aos valores oferecidos neste certame licitatório e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

10.2 A pesquisa de preço é importante como balizamento de uma licitação porque permite que a administração pública identifique e avalie as opções disponíveis no mercado para determinado bem ou serviço. Ao realizar uma pesquisa de preço, o órgão público pode obter informações sobre os valores praticados por diferentes fornecedores, a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos e as condições de pagamento.

10.3 Essa análise prévia é fundamental para embasar a definição do valor máximo aceitável para a contratação, de forma a garantir que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício. Além disso, a pesquisa de preço contribui para a transparência do processo licitatório,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

demonstrando que a escolha do fornecedor não foi arbitrária, mas sim embasada em informações concretas sobre o mercado.

**10.4** Dessa forma, a pesquisa de preço atua como um instrumento de controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a concorrência saudável entre os potenciais fornecedores e assegurando que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível.

**10.5** No decorrer do processo interno para esta Dispensa de Licitação, a Administração buscou economicidade visando à escolha de um possível fornecedor, conforme prescreve o Acórdão TCU nº 7821/2010-P. através de pesquisa realizada junto à fonte ao sistema RADAR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e potenciais fornecedores no ramo do objeto a ser licitado, pesquisa essa que servirá como balizamento deste processo licitatório.

**10.6** Em resumo, a escolha de um fornecedor com base no valor mais vantajoso e mais baixo para um órgão público pode ser justificada pela eficiência no uso dos recursos públicos, transparência nos processos de contratação e responsabilidade fiscal, desde que seja acompanhada por uma avaliação cuidadosa da qualidade, conformidade e impacto social.

**10.7** Nesse sentido, com êxito foram coletados **03 (três) orçamentos** com fornecedores locais no ramo do objeto licitado, não se abstendo de consultas realizadas em portais oficiais em relação ao objeto licitado, sendo assim pesquisas realizadas no Sistema Conceta Radar do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, no qual é constituído por referências caracterizadas em documentação técnica, com divulgação pública, que possibilita ao usuário realizar o uso consciente e adequado de suas informações.

**10.8** Assim, destaca-se o valor apresentado pela empresa **FARMÁCIA GUAPORÉ LTDA**, o qual se revelou o mais vantajoso em comparação aos orçamentos das demais empresas interessadas. Além disso, o valor proposto está em conformidade com o valor de referência estabelecido pelo Sistema Conceta Radar do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso. Em conformidade com o princípio da economicidade, que visa a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública, portanto a escolha deste fornecedor para o fornecimento dos materiais se justifica.

#### **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1** A CONTRATADA obriga-se a:

**11.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

**11.3** Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.4** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.5** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**11.8** Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;

**11.9** Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;

**11.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

**11.11** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, implantações de sistemas, instalações de equipamentos, credenciamentos de rede, manutenções, treinamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**11.12** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;

**11.13** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

**11.14** Não realizar subcontratação total ou parcial de empresa para o fornecimento dos materiais sem a anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos materiais e demais obrigações assumidas.

**11.15** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.16** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

**11.17** Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;

**11.18** Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação pela organização.

**11.19** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes do fornecimento do material, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;

## **12 DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

**12.1** Justifica ainda que tais itens são solicitados em **pequenas quantidades** que podem acabar sendo inviáveis a fornecedores de outros municípios, porém não restringindo a competição aos mesmos, não impossibilitando-os de licitar, pois desta forma promove-se a eficiência, a transparência, a inovação e a economia, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e vantajosa para a administração pública, levando em consideração das solicitações e corolárias remessas de itens se darem de forma parcelada, conforme a demanda cameral.

**12.2** Além disso, ao não limitar a participação de fornecedores, há uma maior diversidade de opções disponíveis. Isso possibilita que esta entidade pública escolha entre uma variedade de materiais, selecionando aqueles que melhor atendem às suas necessidades específicas em termos de qualidade, preço e prazo de entrega, não abstendo-se da ampliação da base de fornecedores podendo levar a uma redução nos custos de aquisição dos materiais, uma vez que a concorrência tende a forçar os preços para baixo. Isso pode resultar em economias significativas para a entidade



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

pública, permitindo a otimização dos recursos disponíveis e a maximização do retorno sobre o investimento.

**12.3** A não restrição da competição na entrega dos materiais objeto desta licitação é fundamental por alguns motivos, sendo que permite-se que múltiplos fornecedores participem do processo licitatório, o que estimula uma competição saudável. Isso significa que as empresas são incentivadas a oferecer produtos e serviços de melhor qualidade a preços mais competitivos, beneficiando a entidade que está realizando a licitação.

#### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**13.1** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**13.2** Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**13.3** Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de retirada e entrega da carga a ser transportada;

**13.4** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**13.5** Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

#### **14 DO VALOR ESTIMADO:**

**14.1** O valor estimado para contratação é de **R\$ 1.918,40** (mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

**14.2** Os valores válidos para esta contratação, são aqueles que se referem neste Termo de Referência, considerando que os valores contidos servem apenas para nortear a forma de contratação mais vantajosa para o órgão.

#### **15 DO PAGAMENTO:**

**15.1** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante ao fornecimento dos materiais, através da apresentação das solicitações e da respectiva nota fiscal/fatura emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

**15.2** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

**15.3** O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.

**15.4** **Não será aceita emissão de Boleto Bancário.**

#### **16 DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designado pela Câmara Municipal de Comodoro, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos materiais fornecidos.

**16.2** **Das Sanções:**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

#### **16.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **16.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

III) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**16.5** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

**16.6** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

**16.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**16.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**16.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.10** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.11** Os atos previstos como infrações administrativas no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Comodoro/MT, 05 de Setembro de 2024.

**Wender Bier de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Biênio 2023/2024**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	16	UNI	UMIDIFICADOR DE AMBIENTE: CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA; PERMITE A ABERTURA DA TAMPAS PARA LIMPEZA DO RESERVATÓRIO E MANUTENÇÃO; CONSUMO MÁXIMO: 25W/H; FREQUÊNCIA: MINIMA DE 1,7 MHZ; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATÓRIO: MINIMA DE 2,2 LITROS; HORAS APROXIMADAS DE FUNCIONAMENTO (SEM REABASTECER): MINIMA DE 6- 14 HORAS; VOLTAGEM: MINIMA 20 VOLTS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LARG. X ALT. X COMP.): 17 X 30 X 17 CM; REGULADOR DE INTENSIDADE: 3 NÍVEIS - MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO;	R\$ 119,90	R\$ 1918,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.918,40</b>

Valor total por extenso: **R\$ 1.918,40 (mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).**